



COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS

E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELOSE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2024 – DPO – DIRETORIA DE PROJETOS E
ORÇAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2024

SEI: 0060900018.002961/2024-14

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

DADOS GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO-PE.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/10/2024, às 10 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO

PRESIDENTE: EDUARDO JOSÉ MONTEIRO AMORIM

E-MAIL: celose@cehab.pe.gov.br

TELEFONE: (81) 3182-7555 (DAS 10h às 16h)

ENDEREÇO: Rua Odorico Mendes, nº 700, Sala 07, 1º andar, Campo Grande,
CEP nº 52.031-080, Recife – Pernambuco

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

**OBJETO DA LICITAÇÃO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024**

DEMANDANTE – DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS - DPO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE
CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM
CONSELHO-PE.**

SETEMBRO/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO CEHAB N° 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2024 - DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS - DPO

PREÂMBULO

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS – CEHAB**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.206.056/0001-95, através de sua Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CELOSE, instituída pela Portaria DP/CEHAB N° 038/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/03/2024, alterada pela Portaria DP/CEHAB N° 219/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/08/2024, comunica aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 022/2024 – DPO – DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, a ser realizada no dia 03 de outubro de 2024, às 10h**, na sala de reunião da Comissão Especial de Licitação de Obras e serviços de Engenharia da CEHAB, situada na Rua Odorico Mendes, 700, 1º andar, sala 07, Campo Grande – Recife – PE – CEP: 52.031-080. O procedimento licitatório obedecerá aos ditames da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Estadual nº 54.700/2023, do Decreto Estadual nº 56.539/2024, do Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEHAB/PE, e demais exigências deste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1. DADOS GERAIS:

1.1. OBJETO

O objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO-PE**, conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos;

1.2. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico na sede da CELOSE a partir do dia 11/09/2024 às 10h.

1.2.1. - Todas e quaisquer informações e/ou dúvidas acerca dos Termos deste Edital, deverão ser obtidos obrigatória e exclusivamente junto a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CELOSE, pelo e-mail celose@cehab.pe.gov.br ou pelo Fone (81) 3182.7555, no horário das 10h (dez horas) às 16h (dezesesseis horas).

1.3. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

1.3.1. O prazo de execução da obra é de 03 (três) meses, conforme cronograma de execução em anexo, contados a partir da emissão da OS, podendo ser alterado, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas na Lei nº 13.303/16, ficando, desde logo, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de riscos (Anexo X do Edital), como de responsabilidade exclusiva da contratada. A vigência do contrato deverá respeitar a vigência dos créditos orçamentários no exercício financeiro, adequando-se a nova dotação orçamentária mediante apostilamento.

1.3.1.1. Em caso de prorrogação da execução da obra que será supervisionada/fiscalizada, motivada pela redução do seu ritmo ou pela sua paralisação temporária, a execução do contrato deverá ser adaptada, de maneira a adequar a equipe técnica a demais recursos passíveis de desmobilização, ainda que parcial, aos quantitativos estritamente necessários ao acompanhamento das obras a serem executadas. (Boletim nº 03/2017, Procuradoria Geral do Estado PGE).

1.3.2. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses.

1.4. DO VALOR ESTIMADO

O custo total estimado pela CEHAB para execução do serviço, objeto da presente licitação é de **R\$ 5.340.971,81 (cinco milhões, trezentos e quarenta mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)**., adotado o orçamento de referência formulado pela Diretoria de Projetos e Orçamentos e apresentado aos interessados. Por parte dos licitantes, serão apresentadas as composições de preços unitários dos serviços, constantes na planilha orçamentária. Ademais, os licitantes deverão, também, apresentar as composições de preços relativas aos serviços de instalação de canteiro, mobilização e desmobilização de equipamentos.

1.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros previstos para execução dos serviços objeto deste edital, de acordo com o cronograma, serão provenientes das Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária (UO): 00609

UG: 651100

Programas de Trabalho: 16.451.0480.4300.0000

Elemento da despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 0754000000

Valor: R\$ 5.340.971,81 (cinco milhões, trezentos e quarenta mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)

1.6. PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

A publicidade oficial dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório será realizada através do Diário Oficial do Estado – DOE, reservando-se, todavia, à CEHAB, o direito de publicá-los por outros meios, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

1.7. Para efeito de publicidade informativa, a Comissão disponibilizará subsidiariamente os atos da licitação que julgar pertinentes, no site <https://www.cehab.pe.gov.br>, não servindo esta publicação para efeito de contagem de prazos.

1.8. Para efeito de contagem de prazos, devem ser observadas exclusivamente as publicações no DOE.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEHAB, pela Lei nº 13.303/16, pelo Decreto Estadual nº 42.191/15, pela Lei Complementar nº 123/06, pela Lei Estadual nº 12.525/2003, Lei Estadual nº 17.555/21 e demais normas incidentes;

2.2. Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL**;

2.3. Modo de Disputa: **FECHADO**;

2.4. Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com a justificativa da área técnica demandante da CEHAB, conforme o Item 7 do Termo de Referência;

2.5. Regime de preços: **ORÇAMENTO COM PREÇOS SEM DESONERAÇÃO** conforme Declaração de Regime de Preços do setor de orçamento;

2.6. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1. No dia **03 de outubro de 2024, às 10h** será aberta a **SESSÃO PÚBLICA**, no endereço apontado no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes fechados, contendo a **“PROPOSTA DE PREÇO”** dos interessados em participar deste certame.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. Poderão participar deste certame licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade referente ao objeto da licitação, cujo objeto social seja compatível com o que se

licita, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital.

Não poderão participar desta licitação:

- Empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no País;
- Empresas em processo falimentar, em recuperação judicial sem homologação judicial ou insolvente;
- Empresas em dissolução ou em liquidação;
- Empresas que tenham sido penalizadas com declaração de inidoneidade por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- Empresas impedidas de licitar e de contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 7º da lei nº 10.520/2002 e artigo 87º da Lei nº 866/93, e decretos regulamentadores;
- Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.
- Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

Tendo em vista o porte da obra, a participação de empresas em regime de consórcio não se faz justificável.

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

4.1.1. Para participação nesta licitação, deverá o licitante comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% do valor estimado para execução dos serviços, previsto no item 1.4 deste Edital.

4.2. Ao participar da LICITAÇÃO CEHAB, acostando sua Proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3. Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá, no momento da sessão de abertura, de forma verbal, declarar que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte - EPP, contemporâneo ao acostamento da proposta, bem como apresentar a declaração constante no **ANEXO VIII do Edital – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP**, sob pena de não cumprimento, renunciar a tal tratamento.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente, e que não emprega menor, salvo na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, constante no Anexo VII do Edital.

4.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

4.6. Será permitida a subcontratação parcial, desde que haja previsão no **ANEXO I do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA** e a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos

exigidos por este edital, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da CEHAB.

4.6.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a CEHAB quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

4.6.2. O contratado deverá apresentar à CEHAB documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

4.7. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.7.1. Aplica-se a vedação prevista no item 4.7, quanto à participação e contratação:

4.7.1.1. Do próprio empregado ou dirigente da empresa pública ou sociedade de economia mista, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.7.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com:

- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

4.7.1.3. De empresa, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

4.8. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

4.9. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica contida no item 4.1. do Termo de Referência.

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. No dia, hora e local, indicados neste edital, na presença dos licitantes, a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CELOSE promoverá a sessão de abertura do certame e receberá os documentos relativos ao **credenciamento** do representante legal da licitante observadas as disposições contidas neste edital, juntamente com o envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01)**;

5.1.1. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- a) Carta Proposta de Preço e Planilha Orçamentária, contendo o valor total da proposta e indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da apresentação das propostas – Planilha Orçamentária - ANEXO II;
- b) A Carta Proposta de Preço/Planilha Orçamentária, deverá conter a assinatura do representante legal da empresa.

5.1.1.1. Os poderes conferidos ao signatário da Carta Proposta, para representação legal da empresa ofertante, devem ser demonstrados na sessão pública.

5.2. Não serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estabelecidas para a sua abertura, ou por qualquer outra forma que não estabelecida neste edital. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

5.3. DO CREDENCIAMENTO

5.3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à COMISSÃO por APENAS um representante legal que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, na sessão pública, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para negociar preço e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada (**Não serão aceitas fotocópias, salvo as autenticadas por cartório competente**). Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.3. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de praticar qualquer ato na sessão pública, com exceção da entrega do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS relativa a esta licitação;

5.3.4. Nesse caso, a licitante ficará excluída de uma eventual negociação, em sendo aplicada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mantendo o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade;

- 5.3.5.** Declaração, sob a pena da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, e que deverá vir, obrigatoriamente fora dos envelopes. (ANEXO VIII do Edital);
- 5.3.6.** A declaração falsa relativa aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;
- 5.3.7.** O instrumento de credenciamento e a declaração exigida no subitem 5.3.5. serão juntados ao processo da licitação;
- 5.3.8.** A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço, se comprovadamente possuir poderes para esse fim;
- 5.3.9. No caso de Consórcio, este deverá apresentar o Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.**
- 5.4.** Para a abertura dos trabalhos, a comissão, observará a seguinte sequência:
- 5.4.1.** A comissão receberá os envelopes lacrados contendo as propostas de preço;
- 5.4.2.** A comissão questionará aos presentes se há alguma empresa que se enquadre legalmente na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, e queira se beneficiar do tratamento diferenciado contido na LC nº 123/2006.
- 5.4.2.1.** Aquele que pleitear o reconhecimento de sua condição como microempresa ou empresa de pequeno porte e, conseqüentemente, a utilização do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006, deverá, de forma verbal, declarar que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte - EPP, bem como apresentar, no ato, declaração contida no **ANEXO VIII** do Edital – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP, devidamente assinada, por seu representante legal, com a devida demonstração de poderes, sob pena de não reconhecimento;
- 5.4.3.** A comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e as classificará em ordem crescente de valores, buscando definir a oferta de Menor Preço;
- 5.4.3.1.** Havendo empate de valores a ordem de classificação das propostas se dará através de dos critérios previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016, realizado na própria sessão pública;
- 5.4.4.** Definido preliminarmente qual a proposta de Menor Preço, **será aberta a oportunidade** para os licitantes presentes que se autodeclararem microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens 5.4.2. e 5.4.2.1., **a possibilidade de ofertar proposta de preço inferior, desde que o valor de sua proposta de preço esteja em empate ficto com aquela.**
- 5.4.4.1.** Considera-se em empate ficto as propostas, ofertadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, com valores em até 10% (dez por cento) superiores à proposta preliminarmente definida como de menor preço.
- 5.4.4.2.** Encontrando-se mais de uma empresa dentro da margem considerada para empate ficto, nos termos dos itens 5.4.4. e 5.4.4.1., a convocação para apresentar proposta inferior a de menor preço se dará de acordo com a ordem de classificação.

5.4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 5.4.4. e 5.4.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4.4. Caso a licitante, melhor posicionada, que cumpra os requisitos dos itens 5.4.4. e 5.4.4.1., não apresente proposta inferior a preliminarmente definida como de Menor Preço, às remanescentes que porventura cumpram os mesmos requisitos, será dada a mesma oportunidade, seguindo-se a ordem de classificação.

5.4.4.5. Caso a proposta definida preliminarmente como a de menor preço tenha sido ofertada por uma licitante reconhecida como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens 5.4.2. e 5.4.2.1., não serão observados os regramentos quanto ao empate ficto.

5.4.5. Não ocorrendo a situação de empate ficto ou ocorrendo a apresentação de proposta inferior à preliminarmente definida como de menor preço, nos moldes previstos por este Edital, a comissão constatará a ordem definitiva de classificação das propostas.

5.5. A empresa que ofertou o menor preço, nos termos deste Edital, encaminhará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis os documentos conforme itens 6, 7 e 8 (HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA), acompanhados inclusive da composição de preço, conforme item 8, em original ou cópia autenticada, **e também de forma digitalizada**, a ser enviada para a sede da CEHAB, destinado ao setor de licitação, sob pena de eliminação do certame.

5.6. Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, inclusive com a composição de preços, nos moldes indicados no item 5.5., caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarado o LICITANTE VENCEDOR, através de publicação no DOE e no DOU.

5.7. Em caso de inabilitação da então licitante que apresentou o menor preço, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação das propostas, para a fase de negociação, em sendo aplicada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Após publicado o resultado da licitação, definindo o LICITANTE VENCEDOR, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado após a sessão de abertura, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA –
CELOSE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO CEHAB Nº 022/2024 – DPO – DIRETORIA DE PROJETOS E
ORÇAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº ou documento equivalente

6.2. APRESENTAÇÃO PROPOSTA (ENVELOPE 1)

6.2.1. A proposta deverá ser apresentada, cumprindo os requisitos previstos no item 8 deste Edital, em 01 (uma) via, em folhas numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **assinadas pelo representante da PROPONENTE**, e deverá vir inserida em envelope separado, indevassável, lacrado, contendo no anverso a indicação: **“PROCESSO LICITATÓRIO CEHAB Nº 022/2024 – DPO – DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS – ENVELOPE 1 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E COMPOSIÇÃO”**, seguida do nome da empresa.’

6.2.2. Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

6.2.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa dias).

6.3. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e de forma digitalizada, entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação no DOE e no DOU, da proposta de menor preço na sala da COMISSÃO. **(ENVELOPE 2)**

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral, que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

7.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 7.2.1.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e regularidade fiscal junto às FAZENDAS ESTADUAL E MUNICIPAL, do domicílio ou sede do Licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes de suas respectivas sedes ou domicílios, e que estejam dentro do prazo de validade;
- 7.2.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- 7.2.1.4s.** Comprovação de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. A documentação relativa à qualificação técnica será aquela prevista no Item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

7.3.1.1. Para a comprovação da capacitação Técnico Operacional a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de registro da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;
- b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico), emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em seu nome ou, em nome de profissional que tenha executado o serviço através da mesma a qualquer tempo ou, que faça parte do seu quadro atual de pessoal permanente, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

7.3.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL DA EMPRESA – conforme item 5.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

7.3.2.1. A capacitação técnico-operacional deverá ser comprovada com o registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição no domicílio do licitante;

7.3.2.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s), devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra e serviços de engenharia compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

7.3.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA – DO PROFISSIONAL - conforme item 5.2 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

7.3.3.1. A capacidade técnica do profissional, será aferida com a comprovação por parte da licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro(s) devidamente(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de

características semelhantes, limitadas a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

7.3.3.2. Para fins de comprovação do vínculo do profissional será admitido, contrato de trabalho ou carteira de trabalho mediante cópia autenticada; ficha de registro de empregado registrada no Ministério do Trabalho; contrato social e última alteração contratual, registrado na JUCEPE, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa.

7.3.3.3. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante.

7.3.4. DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA

7.3.4.1. A licitante deverá apresentar Declaração (Anexo V) assinada por seu responsável técnico, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local onde será executado o objeto ora contratado, conforme previsto no item 3 - do Termo de Referência.

7.3.4.2 – Caso em visita ao local dos serviços, o participante verifique na planilha de quantidades e preços da CEHAB, a ausência de itens de serviços **indispensáveis** a realização dos serviços, deverá comunicar imediatamente à CELOSE, não sendo aceitos em **nenhuma hipótese, aditivos posteriores ao contrato em decorrência de alegação de falhas EVIDENTES na planilha**, posto que a licitante ao adquirir este Edital acata a planilha de preços e serviços da CEHAB, passando a assumir a responsabilidade por todos os quantitativos constantes da mesma.

7.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

7.4.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem **7.4.1.1**, a licitante deverá observar ainda que:

7.4.1.1.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

7.4.1.1.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

7.4.1.1.3. As sociedades limitadas, sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e

demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

7.4.1.1.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.4.1.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item **7.4.1.1.3**, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no item **7.4.1.1.4**;

7.4.1.1.6. Se **NÃO** são legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item **7.4.1.1.3**;

7.4.1.2. A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros:

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 ($ILC > 1,0$)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 ($ILG > 1,0$)

$$ILG = \frac{AC + *ANC}{PC + PNC}$$

PC + PNC

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Observação: (*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

7.4.1.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está

apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas as Certidões com data não excedente a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura do Certame, salvo disposição contrária em Lei ou Regulamento a respeito.

7.4.1.3.1. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a “CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSOS CÍVEIS (PJe) DE PESSOA JURÍDICA PARA FINS DE LICITAÇÃO” (1º Grau) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 06, de 14/07/2015.

7.4.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe 1º Grau (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio, quando a empresa for sediada fora do Estado de Pernambuco;

7.4.1.3.3. A certidão descrita no subitem 7.4.1.3 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 7.4.1.3.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.4.1.3.4. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

7.5. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO procederá o que se segue:

7.5.1. Consulta “online”, por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada, no SICAF ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da CEHAB, a correio eletrônico, no caso de o Sistema apresentar alguma falha.

7.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a COMISSÃO considerará a licitante inabilitada;

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO adjudicará o objeto à vencedora e encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos à Diretoria de Apoio Jurídico, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

7.8. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de 90 (noventa) dias, se não dispuserem de outra forma.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA

8.1. A Empresa Vencedora, no prazo disposto no item **5.5** deste Edital, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

8.1.1. Planilha de Quantidades e Preços/ Orçamentária, conforme **ANEXO II**, contendo os preços unitários e totais para todos os itens, assinada por responsável técnico da empresa.

8.1.2 Planilha com demonstrativo de composição dos encargos sociais, discriminando as parcelas relativas aos Encargos Sociais e Fiscais, conforme modelos constantes no **ANEXO III**.

8.1.3 O Cronograma Físico Financeiro de execução das obras e serviços é o apresentado pela **CEHAB** no **ANEXO IV**.

8.1.4 Demonstrativos de Composição da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) da LICITANTE, com indicação percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, **individualmente**, para obras e serviços de Engenharia e para fornecimento de materiais e equipamentos incluídos nas obras.

8.1.4.3. No cálculo do BDI, não deverá ser incluído o custo dos seguintes tributos: IRPJ e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obra/equipamento, nos termos da Decisão do TCU nº 325/2007 e Súmula nº 254. Deverá ser incluído o lucro e outros custos e despesas indiretas.

8.1.4.3.1. Caso haja isenção de tributos, deverá ser anexada no envelope de Proposta de Preços, cópia da lei que concedeu a referida isenção.

8.1.4.3.2. As despesas indiretas deverão ser demonstradas separadamente para construção civil e para fornecimento de materiais, sob pena de desclassificação.

8.1.4.4. A licitante ofertante do menor preço que tiver tributação diferenciada deve apresentar documentação comprobatória. Quando a empresa for optante pelo lucro real, não deverá considerar na alíquota do COFINS e do PIS, apresentado no BDI, os créditos decorrentes da legislação tributária.

8.1.4.5. Nos preços ofertados também deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução das obras e serviços, bem como, todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

8.1.4.6. Nos preços propostos deverão estar computados todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, etc., bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI – Bonificações e Despesas Indiretas e tudo o mais que for necessário à completa execução das obras e serviços, fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, objeto desta licitação.

8.3. Verificada discordância entre o preço unitário e o total de cada item, constantes da **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**, prevalecerá o primeiro.

8.4. Tratando-se o edital em referência de empreitada por preços unitários, no caso de divergências entre o orçamento apresentado pela PROPONENTE e a **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS/ ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II**, do edital, para efeito de análise e julgamento, será considerado a discriminação e as unidades correspondentes desta última.

8.5. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo serviço, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da CEHAB.

8.6. Para cada item dos serviços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução.

8.7. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste certame.

8.8. Somente serão aceitas pela Comissão aquelas planilhas orçamentárias cujo modelo consta no **ANEXO II** deste edital, quando da aquisição dos documentos de licitação. Não serão considerados, para efeito de julgamento, os preços unitários fixados em outros documentos que não sejam no modelo referido. Não será admitida a ausência de nenhum item.

8.9. A comissão analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A comissão poderá formular diligências, **caso julgue necessário**, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da empresa de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a comissão solicite, de enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

8.10. Será **DECLASSIFICADA** a proponente cuja proposta não constar **o nome do responsável técnico, assinatura, bem como o número de registro no CREA**, conforme Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA.

8.11. Quanto ao fornecimento dos materiais e equipamentos previstos em planilha, a aquisição, transporte, fretes, seguros, impostos e taxas dos mesmos, serão de inteira responsabilidade da contratada e este só serão aceitos se forem fabricados dentro das Normas Técnicas da ABNT específica para cada material. Os materiais (tubos e conexões) fornecidos só serão aceitos com a apresentação dos testes de pressão e estanqueidade feitos por órgão competente, e aprovação da fiscalização e sem ônus de qualquer ordem para a CEHAB.

8.12. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

8.12.1. Cotar preço unitário e global superior ao orçamento previamente estimado pela **CEHAB**, ressalvado o disposto na legislação vigente;

8.12.2. Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do item **8.13** deste Edital;

8.12.3. Cronograma físico financeiro (**Anexo IV**), com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos.

8.13. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados, a COMISSÃO procederá às correções da seguinte forma:

- a) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

- c) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- d) O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

8.14. A COMISSÃO, reservadamente, verificará a HABILITAÇÃO e a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

- 8.14.1.** Contenha vícios insanáveis;
- 8.14.2.** Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 8.14.3.** Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.14.4.** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **CEHAB**;
- 8.14.5.** Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.15. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CEHAB, ou;
- b) Valor orçado pela CEHAB;
- c) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- d) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos.
- e) Será desclassificada a proponente cuja proposta não constar o nome do responsável técnico, assinatura, bem como o número de registro no CREA, conforme Resolução nº. 282 de 24 agosto de 1983 do CONFEA/CREA.

8.16. A COMISSÃO promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

8.17. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;

8.18. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

8.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.20. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela COMISSÃO, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a

habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, RECURSOS E REPRESENTAÇÕES:

9.1. Questionamentos e impugnações ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura das propostas, no protocolo da CEHAB/CELOSE no horário das 10h (dez) horas até as 16h (dezesesseis) horas;

9.2. A CEHAB responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 03 (três) dias úteis antes do dia fixado para a abertura das propostas;

9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo;

9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Administração da CEHAB a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas;

9.5. Os licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento das propostas ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção de recorrer no prazo de 1 (um) dia útil, após o ato de declaração do licitante vencedor, sob pena de preclusão;

9.5.1. O licitante interessado em manifestar sua intenção em recorrer deverá fazê-lo através do e-mail: celose@cehab.pe.gov.br;

9.5.2. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer dos atos da administração pública decorrentes desta licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas no item 11.1., nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação;

9.5.3. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir da publicação no DOE. das formas disciplinadas no item 9.1, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação.

9.6. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

9.8. Os prazos previstos neste edital iniciam-se e expiram-se exclusivamente em dia de expediente na CEHAB;

9.9. Caso a COMISSÃO decida pela Improcedência do recurso, a questão poderá ser apreciada pela Autoridade Competente para Homologar o resultado final, caso a Autoridade entenda pela reanálise, podendo ratificar ou não a decisão da COMISSÃO;

9.10. Caso não ratifique a decisão da COMISSÃO, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis ao caso, devendo fundamentar a sua decisão;

9.11. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para

regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa ou antes do prazo mencionado desde que a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.13. O recurso não terá efeito suspensivo;

9.14. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital e seus Anexos não serão conhecidos.

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supráveis;

10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for sanável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEHAB;

10.1.4. Adjudicar o objeto, no caso de discordar do parecer da CELOSE no recurso, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.

10.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.1.6. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

10.2. Encerrada a licitação, a COMISSÃO publicará o Resultado Final da Licitação.

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. O prazo previsto das obras é de 03 (três) meses.

11.2. Os Contratos Administrativos só poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. Caso haja a necessidade de reajuste, os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze)** meses, tomando-se por base o mês de apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados para projetos, e para obras considerando o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV (Revista Conjuntura Econômica), ambos de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = [(I - I_0) / I_0] \times V$$

onde:

R = Reajuste

V = Valor inicial da proposta

I_0 = Índice específico do segmento na data da proposta

I = Índice específico do segmento na data do reajuste

Conforme tipos de obras a seguir:

Colunas: 36- Obras-de-arte Especiais; 37-Pavimentação; 38-Terraplenagem; 39A-Drenagem; 39B-Sinalização; 39E-Ligantes Betuminosos; e 6 para os demais itens.

11.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

11.4. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

12. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito de acordo com a previsão contida no item 10 do Termo de Referência, à vista do boletim de medição dos serviços, constantes da planilha, pelo preço unitário proposto e efetivamente realizado, de acordo com as respectivas notas fiscais, devidamente assinadas/atestadas pela CEHAB. As quantidades indicadas nas Planilhas Orçamentárias são as que se estimam necessárias à execução dos serviços em licitação.

12.2. O pagamento do serviço efetivamente executado será efetuado através de ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Diretoria de Obras e Serviços ou por pessoa por ela designada, depois de cumpridas as condições e obrigações aqui estabelecidas.

12.3. São condições para o recebimento:

- Medições, realizadas pela CEHAB, ou por terceiros por ela designados, dos serviços executados e apresentadas nas planilhas da proposta da CONTRATADA;
- Protocolização das faturas referentes aos serviços executados, no Protocolo Geral da CEHAB, no endereço da sede social da mesma;
- Parecer favorável da Fiscalização da CEHAB ou de terceiros por ela designados, desde que atestado pela Fiscalização da CEHAB;
- Autorização de pagamento firmado pela Diretoria responsável pela contratação;
- Observância às obrigações legais e contratuais.

12.4. Na ocasião do pagamento, a CONTRATADA se obriga a apresentar o original e entregar cópia dos seguintes documentos:

- Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente às obrigações sociais, referente ao pessoal empregado na execução dos serviços, objeto deste contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento, devidamente quitada;

b) Folha de Pagamento relativa ao pessoal empregado na execução dos serviços, objeto deste Instrumento, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento.

12.5. Ficará a CONTRATADA com a obrigação de apresentar para se habilitar a 1ª (primeira) medição, e sob pena de não recebimentos dos pagamentos, apresentar o seguinte:

- a) Matrícula dos serviços/obra junto ao INSS.
- b) Anotação de responsabilidade técnica - ART/CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/CAU;
- c) Comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS;
- d) Comprovante de regularização de débitos fiscais e tributários.

12.6. As medições serão realizadas em conformidade com a execução dos serviços, a partir da autorização do início dos serviços, de acordo com os preços unitários apresentados pela CONTRATADA. Somente serão medidos os serviços executados de acordo com o previsto nos respectivos projetos, especificações e preços das planilhas, atendendo aos seguintes critérios:

- a) Poderão ser medidos os serviços executados além dos originalmente previstos, desde que constantes de termo aditivo;
- b) O valor total das medições não poderá ultrapassar o total da proposta, salvo quando houver termo aditivo.

12.7. Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços, decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, desde que autorizadas pela CEHAB.

12.8. Não serão medidos os serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o Edital e seus anexos, além do Contrato.

12.9. A CEHAB só efetuará pagamentos mediante apresentação, pela CONTRATADA, da documentação exigida para sua liberação, constante no Contrato e no Edital de licitação que o precedeu.

12.10. A CONTRATADA apresentará nota fiscal ou fatura e a documentação acima prevista, a ser entregue na Diretoria responsável pelo contrato, para aprovação em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

12.11. Em caso de irregularidade na apresentação, o prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação da documentação devidamente regularizada e o pagamento será efetuado sem alteração do valor.

12.12. O valor da Nota Fiscal ou da Fatura será depositado na conta bancária, da CONTRATADA, até o trigésimo dia, contado a partir de sua aprovação pela CEHAB.

12.13. A CEHAB fará todas as retenções legais previstas quanto aos tributos incidentes, e em especial as relativas à Seguridade Social, nos termos da Lei Federal nº 8.212/91, combinadas com o Decreto nº 3.048/99 e demais legislações pertinentes à matéria.

12.14. No interesse da manutenção da programação orçamentária da CONTRATANTE, o valor a ser efetivamente pago em cada parcela limita-se àquele previamente estipulado no cronograma físico-financeiro para a fase.

12.15. Ocorrendo alterações nas especificações dos serviços, o pagamento será feito com base na medição dos que foram aprovados pela CEHAB.

12.16. Caso as alterações venham a influir no cronograma de execução, este deverá ser modificado, somente em relação àqueles itens, desde que aprovados e autorizados pela CEHAB.

12.17. A CEHAB se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA relacionados aos serviços, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções a penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CEHAB por prazo de até 02 (dois) anos, em caso de cometimento de infrações.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CEHAB e, será descredenciado no Registro Cadastral da CEHAB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no Termo de Referência – **ANEXO I**.

13.4. A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia.

13.5. Em não sendo acatada pela fiscalização do contrato, a CEHAB deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da empreiteira nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CEHAB E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a CEHAB;
- c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

13.7. A CEHAB poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida no edital.

13.8. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela CEHAB (Contratante).

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Concluídos os trabalhos da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia– CELOSE, esta encaminhará o Relatório conclusivo ao Diretor Presidente da CEHAB, com a adjudicação do objeto, que no caso de aprová-lo, procederá à homologação do processo de licitação.

14.2. O contrato administrativo será celebrado com a licitante vencedora, incluindo todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital, e, outras imprescindíveis à fiel execução do seu objeto.

14.3. A celebração do contrato será feita mediante convocação da CEHAB no prazo de até 30 (trinta) dias seguintes à homologação.

14.4. O Diretor Presidente da CEHAB se reserva o direito de anular esta licitação por ilegalidade processual, revogar ou transferi-la por interesse da administração, tudo na forma da lei.

14.5. O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais vigentes, mediante acompanhamento exercido pela CEHAB.

14.6. A CONTRATADA ficará obrigada a ressarcir os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, quando resultantes de atos praticados com dolo ou culpa, por si, seus empregados e prepostos, durante a execução do contrato.

14.7. No ato de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar Garantia de Execução do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação da Diretoria de Apoio Jurídico – DAJ/CEHAB, em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, em qualquer uma das modalidades a seguir indicadas:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, emitido por entidade em funcionamento no país;
- c) Fiança bancária, prestada por entidade financeira localizada no Brasil.

14.8. No caso de opção por garantia prestada através de Títulos da Dívida Pública, estes deverão ser atestados pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

14.9. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

14.10. A garantia deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.

14.10.1. Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização, a terceiros ou à CEHAB, decorrentes da execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação.

14.10.2. Cumprido fielmente o contrato e recebida definitivamente a obra, a CEHAB, mediante requerimento, liberará ou restituirá à CONTRATADA a garantia oferecida para execução do contrato, atualizada monetariamente, se prestada em dinheiro.

14.10.3. A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar no seu instrumento a expressa renúncia pelo fiador, ao benefício do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

14.10.4. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice por entidade seguradora de primeira linha em funcionamento no Brasil, em favor de COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB.

15. SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. A contratada deverá fornecer a todos os seus empregados à disposição dos serviços da **CEHAB**, os equipamentos de proteção individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao certificado de aprovação - C.A., e/ou Certificado de Registro do Importador - C.R.I.

15.2. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI^S (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC^S - (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita obediência às Normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO^S e CIPA) da Portaria MTB nº. 3214 de 08/06/78.

15.3. A licitante tem a obrigatoriedade de apresentar:

15.3.1. PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, (NR9 fundamentada e embasada pelos artigos 175 a 178 da CLT) ou PGR - Programa de Gerenciamento de Risco;

15.3.2. PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, (NR7 fundamentada e embasada pelos artigos 168 e 169 da CLT);

15.3.3. PCMAT – Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria e Construção Civil.

15.3.4. CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Ambientais

15.4 Deverá a licitante apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento da sua sede, dentro da validade;

15.5 É indispensável a Comprovação de Licenciamento Ambiental para Operação, expedida pelo órgão ambiental da sede do licitante, com base na legislação vigente (Lei Federal nº 6.938/81, Decreto Federal nº 88.351/83 e Resolução CONAMA;

15.6 Deverá a licitante apresentar a comprovação de Cadastro Técnico Federal do IBAMA - CTF, conforme Instrução Normativa nº 37, de 29/06/2004 - MMA/IBAMA;

16. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

16.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

16.2. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

16.3. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.

16.4. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

16.5. O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

16.6. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a CEHAB e no interesse da segurança dos usuários e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas da CEHAB.

16.7. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

16.8. O contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o Livro de Registro e Acompanhamento de Obras.

16.9. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CEHAB deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

16.10. No caso da empresa cuja sede seja fora do Estado de Pernambuco, deverá apresentar o visto do CREA-PE para assinatura do contrato.

16.11. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

16.12. O Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital e parte integrante e indissociável deste, especifica em seu item 10 todas as obrigações da Contratada e da Contratante de forma detalhada, não havendo necessidade de transcrever neste documento.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É condição para a assinatura do Contrato o atendimento ao disposto no artigo 3º da Lei Estadual nº 16.722, de 09 de dezembro 2019, por parte da Contratada, relativo à implementação do Programa de Integridade, através da apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade, nos termos do Decreto Estadual nº 50.365, de 04 de março de 2021, cujos modelos encontram-se disponíveis no sítio da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco (<https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-I-Programa-de-Integridade-na-contratacoes.pdf>) e <https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-II-Programa-de-Integridade-na-contratacoes.pdf>);

17.2. Caso a Contratada não tenha Programa de Integridade implantando no momento da assinatura do contrato, será concedido o prazo máximo de até 180 (cento e oitenta)

dias, nos termos do artigo 17, da Lei Estadual nº 16.722/2019, para as providências cabíveis ao atendimento da Lei, sob pena da aplicação das penalidades específicas previstas no artigo 11 ao artigo 15 da referida lei;

17.3. A empresa vitoriosa se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.

17.4. Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário, para conclusão desta obra, só poderá ser executado mediante autorização prévia da **CEHAB**, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e os preços unitários a serem pagos pelos serviços extras terão como base à tabela da CEHAB, sendo que os mesmos sofrerão redução na mesma proporcionalidade da proposta apresentada pela contratada.

17.5. Eventual material extra cuja aquisição se torne necessária para conclusão das obras e serviços, só poderá ser adquirido mediante autorização prévia da CEHAB, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e o preço unitário a ser pago pelo material extra, terá como base o preço do material vigente no mercado, sendo que o mesmo sofrerá redução na mesma proporcionalidade da proposta apresentada pela contratada.

17.6. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

17.7. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

17.8. Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.

17.9. A verificação da qualidade deverá ser feita obrigatoriamente antes da entrega dos materiais, nas instalações do fabricante/fornecedor, por meio de inspeções de recebimento executadas por agente de inspeção previamente reconhecido pela CEHAB.

17.10. A empresa vencedora será responsável pelos custos de todos os serviços de inspeção decorrentes do contrato que firmar com a entidade inspetora.

17.11. A Fiscalização da CEHAB só permitirá a aplicação de materiais efetivamente inspecionados e recebidos na obra acompanhada do respectivo certificado de liberação emitida por entidade inspetora reconhecida.

17.12. É obrigação do contratado manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.13. O Contratado deverá manter preposto, aceito pela administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

17.14. Todas as empresas fornecedoras de mão de obra para a administração pública estadual, abrangidos todos os órgãos da administração direta, bem como as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, ficam obrigadas a comprovar ao ordenador de despesas a quem incumbir a autorização dos pagamentos

mensais de cada uma dessas empresas fornecedoras de mão de obra, o efetivo cumprimento, mês a mês, de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias exigidas pela legislação trabalhista e previdenciária aplicável em relação a cada um dos seus empregados, de acordo com o Decreto 25.304, de 17/03/2003.

17.15. O pagamento da última parcela do valor do contrato mantido entre as empresas fornecedoras de mão de obra e os órgãos da administração direta, ou as autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista, somente será efetuado pelo órgão ou entidade pública contratante, após a comprovação pela empresa fornecedora de mão de obra contratada do pagamento de todos os direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS, conforme preceitua o Decreto 25.304, de 17/03/2003.

17.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato.

17.17. Será responsabilidade exclusiva da Contratada, na execução do objeto do presente contrato, quando da aquisição, transporte, guarda, manuseio e utilização de explosivos, o cumprimento de todas as normas pertinentes ao assunto, em especial a **NR-22 e o Regulamento 105 (R-105) do Exército Brasileiro**.

17.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

17.19. A CEHAB reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

17.20. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CEHAB, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

17.21. A licitante deverá estar com o cadastro/inscrição atualizado no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR/PE, que é condição necessária para a realização de contratações com o Estado, e para a consequente geração de empenhos.

17.22. Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação na sala da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CELOSE, situada à Rua Odorico Mendes, 700, 1º andar, sala 07, Campo Grande – Recife – PE – CEP: 52.031-080.

Recife (PE), 11 de setembro de 2024.

Eduardo José Monteiro Amorim
Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de
Engenharia (CELOSE)

Portaria DP/CEHAB Nº 038/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/03/2024,
alterada pela Portaria DP/CEHAB Nº 219/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de
23/08/2024

Rosinalva de Santana Assis Rosa Lima
Membro

Emerson Thiago da Silva
Membro

Ricardo Antônio Ramos Silva
Membro

Luciana Soares Albuquerque de
Moura
Membro

ANEXOS

Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Planilha Orçamentária;

Anexo III - Composição de BDI;

Anexo IV - Cronograma Físico Financeiro;

Anexo V - Declaração de Conhecimento das Condições do Local da Obra;

Anexo VI- Declaração de Fato Superveniente;

Anexo VII- Declaração da Legislação Trabalhista de Menor;

Anexo VIII-Declaração de enquadramento como microempresa / empresa de pequeno porte / cooperativa;

Anexo IX - Minuta do Contrato;

Anexo X – Matriz de Risco.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III
COMPOSIÇÃO BDI

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações e exigências contidas no edital e respectivos anexos do **Processo Licitatório nº 022/2024**, bem como realizamos vistoria no local onde serão executados os serviços e não encontramos

situações ou condições de trabalho em desacordo com a Planilha de Quantitativos e Preços do Processo em referência, estando portanto, cientes das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação, responsabilizando-nos por todos os custos daí decorrentes.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa e responsável técnico.

ANEXO VI

Papel Timbrado da Empresa

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVINIENTES

(Empresa) _____, CNPJ-ME Nº _____, sediada na rua
_____, (Bairro) _____, (Cidade)
_____ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para nossa habilitação no presente processo licitatório, estamos ciente da obrigatoriedade de
declararmos ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local)

(Razão social da empresa licitante)

(assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO VII

Papel Timbrado da Empresa

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

(Local e Data)

À

(Nome da Entidade de Licitação)

Prezados(a) Senhores(a),

Declaramos, para fim de habilitação ao **Processo n.º 022/2024**, que não mantemos em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, periculoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, observando desta forma, o dispositivo constitucional consagrado no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 20/98, bem como o disposto na Lei nº 13.303/2016.

Atenciosamente,

(assinatura autorizada)

(nome e cargo do signatário)

(nome da Empresa)

(endereço)

ANEXO VIII

Papel Timbrado da Empresa

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP) / COOPERATIVA

À

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS – CEHAB - PE

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, para

fins do disposto no art. 3º da Lei complementar nº 123, de 2006 e na Lei complementar nº 147 de 2014 e no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que:

- a) Se enquadra como microempresa (ME) / empresa de pequeno porte (EPP) / cooperativa;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I microempresa (ME) e II empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa do art. 3º da Lei complementar nº 123, de 2006 e da Lei complementar nº 147 de 2014 e no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei complementar nº 123, de 2006, e da Lei complementar nº 147 de 2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Esta declaração deverá vir acompanhada de Certidão que ateste seu enquadramento como EPP ou ME pelo Registro Público de empresa ou documento expedido pela Receita Federal, no qual conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X
MATRIZ DE RISCO